

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.335.877-6

DATA: 09/02/21

PARECER CEE/CEMEP Nº 191/22

APROVADO EM 28/04/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO OPET – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária, atualizada.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, presencial e a distância nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/13.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos do curso técnico analisado atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.335.877-6

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no artigo 32 da Deliberação CEE/PR nº 03/13, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a autorização para o funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

### Justificativa

A complexidade que envolve as áreas de educação e saúde exige uma reflexão aprofundada no sentido de abranger a completude dessas duas grandes áreas. As reflexões sobre a formação de profissionais da área de saúde apontaram para a necessidade da articulação entre as ações de saúde e as políticas de educação, indicando os caminhos de uma nova prática que possibilite a superação dos limites das práticas tradicionais. Esta reflexão exige uma reorientação das práticas de ensino em direção a ações que possibilitem a formação de profissionais críticos, capazes de trabalhar em equipe, levando em conta a realidade social para prestar atenção humana e de qualidade em todos os níveis da atenção à saúde, respeitando os princípios da equidade, integralidade e universalidade e reconhecendo a importância da assistência especializada no atendimento ao trabalhador.

É dentro desta perspectiva que a Associação Jerônimo Gomes de Medeiros, mantenedora do Colégio OPET- Ensino Médio e Profissional justifica seu pedido de autorização do Curso Subsequente em Nível Técnico de Análises Clínicas. Mais do que a formação de profissionais com qualidade técnica e científica, a instituição vislumbra a formação de profissionais comprometidos com a dimensão humana do cuidar permitindo ao aluno refletir sobre o processo e importância do trabalho como fator de exclusão/inclusão e sua importância na vida cotidiana dos indivíduos

(...)

### LABORATÓRIOS

Laboratório de Anatomia e Fisiologia

Laboratório de Física

Laboratório de Química e Bioquímica

Laboratório de Microscopia/Histologia/Embriologia/Parasitologia/Citologia/

Hematologia

Laboratório de Enfermagem (Semiotécnica e Semiologia)

**Licença Sanitária** expedido pela Prefeitura Municipal válida até 07/12/21.



## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.335.877-6

Laudo Técnico da Perita do Curso, Roxane Wirschum Silva,  
licenciada em Ciências Biológicas.

(...)

Possui laboratório para a oferta do Curso, com equipamentos em quantidade satisfatória para a autorização de funcionamento para as práticas pretendidas e materiais condizentes com a finalidade proposta no plano de Curso, a fim de promover uma aprendizagem técnica de qualidade levando-se em consideração o espaço físico adequado, multimídia entre outros.

Sobre o acervo bibliográfico, a instituição possui exemplares técnicos apropriados para o curso...

Sendo assim, sou de parecer favorável.

### Plano de Curso

#### Dados Gerais do Curso

**Habilitação Profissional:** Técnico em Análises Clínicas

**Eixo Tecnológico:** Ambiente e Saúde

**Forma:** subsequente

**Carga horária total do curso:** 1200horas mais 360 horas de Estágio Supervisionado totalizando 1560 horas.

**Regime de funcionamento:** Vespertino e Noturno

**Regime de matrícula:** Modular

**Número de vagas totais anuais:** 120 vagas

**Período de integralização do curso:** mínimo:3 semestres  
máximo: 6 semestres

**Requisitos de acesso:** Igualdade de condição de acesso, tendo como requisito básico à conclusão do Ensino Médio

**Modalidade de Oferta:** Presencial

#### Perfil Profissional de Conclusão do Curso

De acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, o Técnico em Análises Clínicas é habilitado para:

- Executar, sob a supervisão do profissional responsável de nível superior, processos operacionais necessários ao diagnóstico laboratorial que compreendem a fase pré-analítica e analítica nos setores da parasitologia, microbiologia, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular, hormônios, toxicologia e líquidos corporais.
- Operar aparato tecnológico de laboratório de saúde e equipamentos analíticos e de suporte às atividades laboratoriais.
- Participar de campanhas educativas e incentivar as atividades comunitárias de atenção primária, promovendo a integração entre a equipe de saúde e a comunidade.
- Recepcionar e cadastrar clientes e exames; realizar processos de coleta, recepção, preparação e análise das amostras, colaborando ainda na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas.
- Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança e qualidade, e aplicar as técnicas adequadas no descarte de resíduos de serviços de saúde, protegendo os indivíduos e o meio ambiente.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.335.877-6

**Diploma**

O Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde na forma Subsequente, ao Ensino Médio, na modalidade presencial não prevê certificações intermediárias. O aluno que comprovar a conclusão do Ensino Médio e concluir com êxito o Curso Técnico em Análises Clínicas com carga horária de 1560 horas, receberá o diploma de Técnico em Análises Clínicas.

**Matriz Curricular**

Nome do Estabelecimento: Colégio OPET			
Município: Curitiba – PR			
Nome do curso: TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS –Turnos: M/T/N		Organização	Modular -
Ano de implantação: 2022		Carga horária: 1.560 horas	currículo: Semestral
Módulo I	CH Teórica	CH Prática	CH Total
Bioquímica para Análises Clínicas	40	20	60
Parasitologia	40	20	60
Políticas de Saúde Pública	80	0	80
Legislação e Ética Profissional	40	0	40
Biossegurança em Saúde	80	0	80
Português Instrumental	40	0	40
Psicologia Aplicada	40	0	40
<b>Total de Carga Horária do Módulo</b>	<b>360</b>	<b>40</b>	<b>400</b>
Módulo II	CH Teórica	CH Prática	CH Total
Fundamentos de Citologia, Histologia e Genética	40	20	60
Fundamentos de Anatomia e Fisiologia	40	20	60
Química	20	20	40
Introdução À Bioquímica E Biofísica	40	20	60
Introdução a Microbiologia e Imunologia	40	20	60
Introdução a Análises Clínicas	40	20	60
Técnicas de Triagem e de Coleta	40	20	60
<b>Total de Carga Horária do Módulo</b>	<b>260</b>	<b>140</b>	<b>400</b>
Módulo III	CH Teórica	CH Prática	CH Total
Urianálise	40	20	60
Primeiros Socorros	40	20	60
Imunologia	40	20	60
Vigilância em Saúde para Análises Clínicas	40	20	60
Hematologia	40	20	60
Microbiologia	40	20	60
Controle de Qualidade	40	0	40
Estágio Supervisionado I	0	360	360
<b>Total de Carga Horária do Módulo</b>	<b>280</b>	<b>480</b>	<b>760</b>
<b>Carga Horária Total do Curso</b>	<b>900</b>	<b>300</b>	<b>1.200</b>
<b>Estágio Supervisionado</b>		<b>360</b>	<b>360</b>
<b>Carga Horária Total do Curso</b>	<b>900</b>	<b>660</b>	<b>1560</b>

LK

  
Romário Dalvi Davel  
Diretor do Colégio OPET  
Romário Dalvi Davel  
Diretor Geral Colégio Opet  
Ato de Designação 02/2021

## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.335.877-6

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso/estágio possui habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária válida até 07/12/21 expirou com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições necessárias para a autorização de funcionamento do curso.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas mais 360 horas de Estágio Supervisionado totalizando 1560 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dezoito meses, do Colégio Opet – Ensino Médio e Profissional, município de Curitiba, mantido pela Associação de Ensino Jerônimo Gomes, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 05/13.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/13 e nº 05/13, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária atualizada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações CEE/PR nº 03/13 e nº 05/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.335.877-6

Encaminha-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 28 de abril de 2022.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP